



LEI Nº 6.421/2019

Denomina Campo de Futebol no Município de Caruaru e dá outras providências - **ARENA NOVO SER**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

ART. 1º Fica denominado de **ARENA NOVO SER**, o Campo de Futebol os quais têm as limitações entre os pontos georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), (Ponto 01) Latitude (Y) UTM 9083517.22813m e Longitude (X) UTM 175715.301825m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), (Ponto 02) Latitude (Y) UTM 9083486.54408m e Longitude (X) UTM 175757.431251m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), (Ponto 03) Latitude (Y) UTM 9083405.32919m e Longitude (X) UTM 175702.898267m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e (Ponto 04) Latitude (Y) UTM 9083437.12012m e Longitude (X) UTM 175660.760641m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), situado no Bairro DEPUTADO JOSÉ ANTÔNIO LIBERATO, nesta cidade de Caruaru – PE.

ART. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

ART. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 28 de novembro de 2019.

Vereador **LULA TÔRRES**
Presidente

(autoria do Vereador Pierson Leite)

